

O

CEARENSE JACAUNA.

Subscreve-se por um anno
a 3\$200;

Por seis mezes a 1\$800,

Por tres mezes a 960,

nas casas mencionadas no
primeiro numero vende-se
avulsos a 40 reis.

*Nec natura potest justo scer-
nere iniquum*

Horat. S. L.º 3.º Sat. v. 113.

Quarta feira 10 de Outubro

Ceará na Typographia Jacaunense Rua dos Mercadores anno 1832.

Continuado do numero antecedente

Porem para encontrar, e assegurar este emprego, e estes salarios, he preciso voltar aos nossos principios, he preciso procurar multiplicar as riquezas, e para encontrãr os meios de o faser, he preciso sahir das primeiras idades da Sociedade, e vêr a ordem de repartiçã das subsistências, mudal-a em ordem de retribuiçã proporcionada aos serviços, eos trabalhos dos homens; tal em fim como o representa o quadro. Ali, tudo he estipendiado, ou assalariado pela terra fertilizada por aquelles, que podem faser os adiantamentos das empresas da cultura das terras. Estes naó trabalhaó, nem fasem trabalhar, si naó com a condiçã que a retribuiçã possa renascer directa, ou indirectamente, e com proveito da mesma retribuiçã. Para fundar esta esperança de maneira a determinar o cultivador a lhe sacrificar os seus adiantamentos, he necessario que o valor venal das produções, que elle prepara, seja assegurado por hum costume constante. Por que he sobre este valor, que todo o seu calculo se funda, (1) e he segundo elle, que se aprecia o seu proprio trabalho, e salario dos seus collaboradores. Este valor naó tem outro fundamento, se nao' a consumaçã corrente. He assim que a despesa previne a cultivaçã; porque huma mais grande despesa faser al-
tear o valor venal excita hum trabalho mais forte, huma produçã maior, mais abundancia, e mais subsistencia. Longe pois que para ter mais homens seja preciso restringir-se a dispesa, que se faz com elles, pelo contrario he necessario desenvolver, e excitar a consumaçã das produções de alto preço pois que em quanto mais se augmenta o seu consummo, mais sao procuradas, mais se sollicita a terra, mais requesas, ou produções de melhor valor se obtem, e mais o Estado se faz poderoso, e respeitado. Pelo contrario porem, em quanto mais se reduzir os homemes a viver de produções de baixo preço, mais a terra será empregada em fornecer esse genero de subsistencia, mais se anniquilarã as rendas publicas, mais a populaçã diminuirá, e mais o Estado se enfraquecerá.

[1] Lignum vitæ desiderium veniens Pro. cap. 13. y. 12.

Em huma palavra a populaçãõ tem seus limites prescriptos pela estençaõ da subsistencia, ou das riquezas, e só o augmento destas últimas pode augmentar a populaçãõ. Para entreter a mais grande populaçãõ possível em hum Estado, he preciso que ella seja proporcionada as riquezas annualmente renascentes; e a retribuiçãõ que estas riquezas podem procurar ao povo em geral, a fim de que elle possa, conforme a sua condicçãõ, estender a sua consummaçãõ sobre os diversos generos de producções, das quaes o valor se sustem por esta consummaçãõ. He o que a cega avaresa do vulgo não pode comprehender, que, estando todas as coisas em seus mesmos preços o augmento dós salarios, que he obrigado a pagar, he a demonstraçãõ, a causa, eo effeito do augmento das rendas. *Continua.*

Hum nosso assignante da Villa da Imperatriz nos pede a publicaçãõ das peças officiaes seguintes.

ILLustrissimo e Excellentissimo Sr. Vice Presidente — Em comprimento a positiva ordem de V. Ex. fundada na resoluçãõ tomada em Conselho, que me foi annunciada pelo seu officio de 31 de Outubro nomei para continuar a servir o cargo de Escrivãõ deste Juizo de Orfãos a Alexandre Jose Simões.

Tinha officialmente participado a V. Ex. que o motivo de duvidar nomear para este emprego dito Simões hera por conhecer sua profunda, e invensivel ignorancia para tal serventia; pois V. Ex. mesmo disso devia estar sciente, hũa vez que antes que V. Ex. occupasse o honroso cargo que tao' dignamente occupa agora, elle frequentemente o consultava ainda nas mais trevias cousas a seu officio pertencentes. Com tudo submeti-me ao preceito de V. Ex., e julgo-me por tanto salvo da responsabilidade em que me constetua o Código Criminal Parte 2.^o Tit. 5, Cap 1.^o Art 129 § 7.^o

Nesta mesma dacta participo ao Governo geral por meio do Exm Ministro dos Negocios da Justiça esta nomeaçãõ como me pareceu determinar-me o Decreto do 1.^o de Julho de 1830 no art 2.^o

Deos Guarde a V. Ex. m.^o an.^o Villa da Imperatriz 15 de Novembro de 1831.

Luis Antonio Cordeiro
Juiz de Orfãos

FOI-me presente o officio de Vm. em data de 15 de Novembro participando-me que em observancia a ordem derigida por este Governo em Outubro proximo passado exvida a deliberaçãõ do Conselho Administrativo provera no officio de Escrivãõ de Orfãos a Alexandre Jose Simões, pessoa que por sua supina ignorancia não pode desempenhar as obrigações inherentes ao dito officio. Sendo materia da competencia do Conselho, e que ja por elle fora resolvida, puz novamente a sua deliberaçãõ, e a vista das razões exaradas no officio de Vm. resolveo, que se o sobredito Escrivãõ era de tal sorte ignorante, que não era capaz de satisfazer compridamente as suas obrigações como convem ao serviço publico, e o bem das partes no desembaraço, e boa marcha da Justiça, na lei acharia Vm. o remedio, o que lãe communico para sua intelligencia; esperando que Vm. n'este negocio proceda com aquella imparcialidade, e inteireza que caracteriza a aquelles, de quem se confia a distribuçãõ da Justiça.

Deos Guarde a Vm. Palacio do Governo do Ceará I de Fevereiro 1832 — Jose Mariano de Albuquerque Cavalcante — Sr. Juiz de Orfãos da Villa Imperatriz

CERA.

A nossa noticia chega, que o Sr Juiz de Paz da Villa da Leão, excedendo as raias da sua jurisdicção, soltara com fiança aos dois commandantes de Pinto Madeira, e chefes da rebelliao Sabino Jose Nunes Pantoja, e Ioaquim Jose Machado, que fizeram' activo fogo sobre as nossas tropas, e sobre tudo o ultimo, que no districto da Villa das Lavras praticou todas as malvadesas. Nao' podemos atinar com os motivos, que induzirao' ao Sr. Juiz de Paz a dar hum mergulho tao' profundo no Codigo Criminal. Este acto da mais remarcada arbitrariedade nao' pode ser de mais nocivo exemplo: elle serve para encorajar aos incarnicados inimigos da Patria, e da causa da Liberdade, que ainda apañhados com armas nas mãos empregando-as em derramar o sangue precioso dos verdadeiros Brasileiros achao' escandalosas, e odiosissimas protecções; e desanimar aos Liberaes, que pelos seus esforços, e valor Marcial acabando de arrancar a Patria das garras da escravidão, e vesgo despotismo, vem esses mesmos monstros libertecidas zombarem das Leis, e acintemente passearem impunes por aquelles mesmos lugares, que forao' theatros das suas devastações

O Sr. Ouvidor da Comarca do Crato deve ja, ja, e ja mandar recolhel-os a prisao', em que estavam', ou ao seu fiador, no caso de de se terem posto ao fresco os dois rebeldes affiançados, sem que lhes possa aproveitar isenção' alguma por que sao' reos de policia, e só o Sr. Ouvidor tem ingerencia sobre semelhantes presos, por ser o Juiz devassante; e o Excellentissimo Sr Presidente tambem deve mandar proceder ja, ja, e ja contra o Sr Juiz de Paz concededor da fiança, para que aquelles, que ainda nao' sabem o que he Liberalismo, conheçao' que he a fiel execucao' da Lei, que nem huma Authoridade deve aberrar hum apse das raias das suas atribuições, que adiante da Lei todos saõ iguaes, que quem a infringe, he punido, e que a felicidade do Brasil, que tanto anhelaos os bons Brasileiros, só pode chegar quando, religiosamente se respeitar, observar, e executar a Lei.

As desgraças do Brasil tem todas a sua origem no ex imperador, por desgraça da humanidade, hoje em dia duque de Bragança, principe immoral, perjuro, e aleivoso, que no decurso do tempo, que infelismamente governou o Brasil, esteve sempre com a espada da Justiça, e da Injustiça acicalada para cegamente descarregar os mais desapiadados golpes sobre aquelles, que queriao', e ainda mesmo da quelles que suspeitosamente erao' accusados por seus baixos escravos de quererem o Governo Republicano, e com as mãos preñhes de graças, e mercês para as prodigalisar com todos aquelles que por pensamentos, palavras, e obras tramavaõ para o aclamarem absoluto, como praticou com Pinto Madeira, que hindo a Corte carregado de assassínios, e roubos, voltou carregado de premios, e cem outros muitos, que enumeral-os naõ seria obra de hum dia, e ate mesmo com aquelles que em diferentes epocas fero' cruentos verdugos, e implacaveis flagellos dos Liberaes, e infectou com o seu mortal contagio de hum tal modo o Brasil, que deixando a terra da Santa Cruz ha mais de anno os seus males ainda naõ cessaraõ: por que na distancia de centenares de legoas, de la mesmo pelos seus vis satelites, que chorao' pelo seu tiranno, como os Irraelistas pelas cebólas do Egypto, promove a discordia, a anarchia, e as guerras civis, nutrindo-se, talvez, da esperanza, que hum dia a pretexto de

defender os direitos do Sr. Dom Pedro 2.^o torne a abordar as praias, d'onde a sua sahida foi tao' festejada. Mas elle bem pode ir-se despidendo dessas esperanças, que a facção' caramuruana ja mais vingará' em quanto o fogo do amor da liberdade arder nos briosos, e valentes peitos Brasileiros.

He necessario, e muito necessario para desengano dos illudidos que que as Authoridades clara, e decisivamente mostrem por pratica, tao' criminoso he aquelle, que illegalmente procura mudar a forma do governo jurada, e estabellecida para a Republicana, como aquelle, que a procura mudar para a absoluta. Nem qualquer huma Authoridade, que por proteçãõ, e valimentos indiscretos o contrario fizer, podera' apartar de si o labeo de connivencia Caramuruana, nem eximir-se de soffrer as penas da Lei, e de cahir no desagrado, e desprezo de seus Concidadãos: pena muito mais affligente que outra qualquer para o homem, que pensa.

Advertimos ao Excel. Sr. Presidente, que tome cuidado com o Sr. Frei Jacinto inimigo declarado da Causa da Liberdade, segundo ouvimos a tres pessoas fidediguas, que nos disserãõ, que andando elle em desobriga na freguesia de Mecejana, donde se intitula Vigario, elogiava o governo passado, e deprimia o actual. Outra igualmente fidedigna taõbem nos disse, que ouvindo-o fallar de Ponto Madeira, mostrou-se apaixonado por este nefando inimigo da Patria, que o viu nascer, naõ ter tomado certas medidas, porque si as tivesse tomado, teria entrado na Capital, si amente fradesca naõ esta' alienada. Alem da sua conducta nada ter de orthodoxa, n'huma palayra, de ser Frade gamenho, em cima de tudo isto coreunda; e he a esse irmão carissimo, a quem os seus prelados encarregãõ de funcções taõ pias, como as de que anda encarregado! Ninguem, por mais devoto que seja arrisca dar dinheiro para huma capella de Missas a hum Religioso, que a luz do dia naõ se peija entrar em certas casas, onde naõ se daõ esmolos, se recebem, e nas quaes qualquer moço bem educado se envergonha de ser visto.

Senhor Frei Jacinto si Vossa Caridade, quiser nos desafiar para algum duello, como fez ao nosso collega Redactor do Clarim da Liberdade, poupe-se a esse trabalho, que estamos de accordo a naõ acceital-o, com fes o nosso collega.

Vale

ANNUNCIO.

A Abaixo assignada faz sciente ao respeitavel Publico, que os bens do seu casal estaõ de baixo de curadoria, legalmente requerida pela annunciante, por os estar dilapidando seu marido Francisco Senarega; e por isso izentos, e por nenhum direito sujeitos a qualquer contracto ou negocio, que fiser seu marido. A annunciante julgou do seu dever faser o presente annuncio para prevenir allegações de ignorancia; posto que estas em nada a possaõ prejudicar.

Aquiraz 2 de Outubro de 1832.

Rosalina Maria do Espirito Santo.